

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 529/87- Reautuado em 12-9-89

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Encaminha relatório do "Projeto Larga Escala"

RELATOR: Cons° OCTÁVIO CÉSAR BORGHI

PARECER CEE N° 1285/89

APROVADO EM 13/12/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

1.1 O Sr. Secretário de Estado da Saúde encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, através do Ofício n° 1176/89, de 30-8-89, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Programa de Formação de Pessoal de Nível Médio e Elementar para os serviços da saúde, "Projeto Larga Escala", relativo ao período de setembro de 1987 a dezembro de 1988, a fim de que esse órgão delas tomasse conhecimento.

O encaminhamento do referido relatório atende à solicitação contida no item 02 da conclusão do Parecer CEE 1297/87: "a Secretaria de Estado da Saúde deverá encaminhar anualmente, a este Colegiado, através dos órgãos próprios da Secretaria de Estado de Educação, o relatório das atividades desenvolvidas".

1.2 Através do Parecer CEE 1297/87, foi concedida autorização, "nos termos do artigo 33 da Deliberação CEE 23/83, e em caráter de experiência pedagógica, para o funcionamento de Ensino Supletivo - Qualificação Profissional III - Habilitação Parcial Visitador Sanitário e Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena

em Higiene Dental, nos centros de Formação de Recursos Humanos que funcionarão junto às escolas de Auxiliar de Enfermagem de Franco da Rocha, Assis e Pariquera-Açú, nas regiões indicadas.

1.3 Em atenção pois, ao acima exposto, foi elaborado e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, o Relatório das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde, dentro do "projeto larga Escala" durante o período compreendido entre setembro/87 a dezembro/1988 (fls.231/243).

O Relatório foi elaborado, abordando os seguintes aspectos:

1.3.1 - Histórico, onde é demonstrada a necessidade da formação especializada do pessoal, uma vez que, "na sua maioria, ingressou naquela Secretaria, sem formação alguma na sua área de atuação, com treinamentos precários, nem sempre suficientes para o desempenho das funções que lhes são exigidas, resultando daí a má qualidade dos serviços prestados."

A partir de 1986, surge a possibilidade da implantação no Estado de São Paulo, do "Projeto larga Escala", o qual surgiu de um acordo interministerial - Ministérios da Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e Previdência e Assistência Social e a Organização Pan-Americana de Saúde (OPS)- o qual tem como objetivo principal a formação em serviço de pessoal de nível médio e elementar, com avaliação no processo.

Durante o ano de 1986 e parte de 87, trabalhou-se no sentido da criação de uma infra-estrutura para implantação do referido Projeto: tendo sido elaborados os Planos de Curso de Qualificação Profissional III - Visitador Sanitário e IV - Técnico em Higiene Dental e o Regimento dos centros de Formação de Recursos Humanos para a Saúde - CEFORH de Assis, Franco da Rocha e Pariquera-Açu. Paralelamente, foram desenvolvidos cursos de Capacitação Técnica para Enfermeiros e Pedagógica para pessoal de nível universitário, os quais atuarão como instrutores nos cursos de qualificação profissional.

A partir de setembro de 87, teve início a implantação do Projeto no ERSA-12- Itapecerica da Serra, com o Curso Técnico em Higiene Dental (THD) e, em novembro, de Visitador Sanitário.

Durante o ano de 88, foram abertas mais três turmas de THD envolvendo, basicamente, funcionários da Prefeitura de São Paulo e da Prefeitura de Itu e mais três turmas de Visitador Sanitário em Itapecerica da Serra.

Em dezembro do mesmo ano, teve início a primeira turma do Curso de Auxiliar de Enfermagem no ERSA-27- Campinas.

1.3.2 - Objetivos

O "Projeto larga Escala" objetiva qualificar e habilitar pessoal de nível médio e elementar engajado na força de trabalho dos serviços públicos de saúde.

1.3.3 - Metodologia

O eixo da experiência está centrado no ensino supletivo, entendido como elemento que regulariza e valida as diferentes etapas da educação continuada, sendo dotado de flexibilidade e criatividade de forma a responder às características específicas da população alvo, que são os trabalhadores dos serviços públicos de saúde.

O currículo está baseado na parte de formação especial profissionalizante. Como a proposta tem seu cerne no ensino supletivo, cuja característica curricular é essencialmente voltada para as necessidades do educando, a capacitação toma por referencial a prática na rede pública de serviços. Os conteúdos teóricos são introduzidos como fator de explicitação dessa prática e de melhor compreensão de suas dimensões técnicas e sociais, mediante o domínio de unidades didáticas que conduzem, à conclusão do currículo preestabelecido.

1.3.4 - Estrutura Física

Os cursos são desenvolvidos extramuros, em toda rede de serviços públicos de saúde, não só estadual, como também federal e principalmente municipal, uma vez que a municipalização dos serviços de saúde já é um fato concreto em nosso Estado.

O material didático é composto basicamente de material impresso contendo a programação curricular de ensino aprendizagem que integraliza a formação profissional com vistas a alcançar um perfil de atribuições preestabelecido. A prática é desenvolvida no próprio local de trabalho do aluno-treinando, o qual utiliza o equipamento da rede de serviços.

1.3.5 - Recursos Humanos

A nível central foi designada uma equipe de Coordenação Estadual do "Projeto Larga Escala" que possui uma secretaria executiva, com um coordenador para cada Curso. Em nível de cada Escritório Regional de Saúde (ERSA) que demonstra interesse em implantar o Projeto é designado um coordenador regional e/ou um responsável por área técnica de formação, que, atualmente, restringe-se à Odontologia

e Enfermagem.

1.3.6 - Organização de Turmas

O número de participantes a serem matriculados é determinado por unidade de trabalho para que não haja um número excessivo.

O pré-requisito para a matrícula é trabalhar na área de abrangência do Curso, uma vez que toda parte prática é desenvolvida no seu local de trabalho.

1.3.7 - Avaliação

O processo de avaliação inicia-se com o acompanhamento sistemático da evolução do treinando na construção de seu conhecimento, estando presente em todos os estágios de seu desenvolvimento e não apenas confinadas aos resultados finais.

A avaliação é uma atividade permanente e indissociável da dinâmica de ensino-aprendizagem, o que permite acompanhar passo a passo o avanço dos treinandos, detectar a tempo suas dificuldades, ajustar e reajustar o ensino e suas características e aos diferentes contextos, corrigir e reforçar o processo de ensino. Não visa eliminar e, sim acompanhar e recuperar.

Para isso, a avaliação não é dirigida somente ao treinando, mas também, ao processo como um todo, visando subsidiar a tomada de decisão, no sentido de superar dificuldades de operacionalização e assegurar uma apropriada utilização e combinação de tempo, recursos humanos e materiais, para alcance dos objetivos desejados.

Portanto, além do acompanhamento sistemático do treinando, a avaliação permite, ao mesmo tempo, estimar a eficácia do programa de ensino, verificar sua adequação aos objetivos e detectar possíveis falhas, tanto do programa, quanto do trabalho do

supervisor.

Estão previstas atividades de recuperação paralelas, quando um ou mais treinandos apresentem dificuldades que possam vir a comprometer a unidade seguinte nos casos em que o domínio de um conceito é pré-requisito para a continuidade da seqüência pedagógica.

Ao completar a seqüência pedagógica daquela área ou módulo, o supervisor tem suficiente informação, documentada e registrada na ficha de atividade, para formular uma apreciação global do rendimento alcançado pelo treinando que será registrada na ficha de avaliação.

Pode-se, assim, distinguir dois momentos complementares na avaliação: de processo, que proporciona informações para acompanhar e corrigir a ação pedagógica, durante cada passo da seqüência, e de produtos parciais ou desempenho que procura determinar o resultado do processo, cumulativamente, verificando o desempenho profissional alcançado naquela área ou módulo. A avaliação de produtos é essencialmente legitimadora e consiste na somatória das avaliações de processo

1.3.8 - Clientela matriculada

No Curso de Técnico em Higiene Bucal foram matriculados, no período, 72 alunos, no Curso de Visitador Sanitário-54 alunos e no curso de Auxiliar de Enfermagem-23 alunos, num total de 149 alunos, dos quais 14 alunos foram desligados.

Nas conclusões do relatório são citadas as dificuldades encontradas devido à inexperiência da rede quanto ao fluxo de documentos e a desorganização do serviço, que aos poucos vai se organizando. Apesar das dificuldades é grande o interesse tanto dos funcionários como dos serviços que têm solicitado a implantação dos cursos.

1.4 Propostas para 1989

Está prevista para o 1º semestre de 1989 a implantação de duas turmas de Atendimento de Consultório Dentário nos ERSAS de Casa Branca e Itapetininga e de três turmas de Técnico em Higiene Bucal em Mauá, Santo André e Piracicaba.

Será iniciado, em Ribeirão Preto, o Curso de Auxiliar de Enfermagem e esse mesmo Curso será implantado, no 2º semestre nos ERSAS de Piracicaba, Marília, São Carlos, Andradina, Butantã e Mandaqui, além da Prefeitura do Município de São Paulo.

1.5 Isto posto, pode o Conselho Estadual de Educação tomar conhecimento das atividades desenvolvidas, no período de setembro de 1987 a dezembro de 1988, pelo Programa de Formação de Pessoal de Nível Médio e Elementar para os serviços de saúde "Projeto Larga Escala".

2. CONCLUSÃO:

O Conselho Estadual de Educação toma conhecimento do relatório encaminhado pelo Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado referente às atividades do "Projeto larga Escala", relativo ao período de setembro de 1987 a dezembro de 1988, em cumprimento ao item 2, da Conclusão do Parecer CEE 1297/87.

São Paulo, 08 de novembro de 1989

a) Consº OCTÁVIO CÉSAR BORGHI
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 13 de dezembro de 1989.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Presidente em exercício nos termos do
§ 3º do art. 13 do Regimento do CEE
aprovado pelo Decreto Estadual 52811,
de 6.10.71.